



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024

PREFEITURA DE
PIRAPETINGA



FORTE DE NOVO
ADM 2021 - 2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 108/2024

Altera a redação da Lei Complementar nº 87/2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Anexo I da Lei Complementar nº 87/2021, de 23 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Pirapetinga, a reestruturação do Quadro de Agentes Políticos e dos Cargos de Provimento em Comissão, e dá outras providências”, para desmembrar a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

ANEXO I RELAÇÃO DE TODOS OS CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS E COMISSIONADOS

CARGOS	VAGAS
(...)	
Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo	1
Secretário Municipal de Esportes	1
(...)	

Art. 2º. Fica alterada a redação do Anexo II da Lei Complementar nº 87/2021, modificando e inserindo, na Relação dos Cargos de Agentes Políticos com suas respectivas atribuições e requisitos, as atribuições do cargo de Secretário de Esportes, nos seguintes termos:

ANEXO II RELAÇÃO DOS CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS COM SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

Denominação do Cargo	Quant. de vagas	Atribuições	Requisitos e particularidades	Subsídio
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo	1	Planejar, coordenar e supervisionar atividades que propiciem a oportunidade de acesso da população aos benefícios da educação artística e cultural, lazer e turismo; Criar, organizar e manter rede de bibliotecas, zelando pela atualização e ampliação do acervo bibliográfico, de acordo com o desenvolvimento da	Recrutamento amplo, com ensino médio completo, e noções básicas de informática. Aptidão física moderada.	Fixado pelo Poder legislativo

AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA
08 / 11 / 24

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TELEFONE (32) 3465-3100 – CNPJ 18.092.825/0001-42

E-mail: administracao@pirapetinga.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024

PREFEITURA DE
PIRAPETINGA



FORTE DE NOVO

ADM 2021 - 2024

		<p>ciência, da técnica, da arte e da cultura em geral; Organizar e manter documentação relacionada com a história do Município de Pirapetinga; Promover, organizar, patrocinar e executar programas e eventos visando a difusão e o aperfeiçoamento da arte em geral; Promover, organizar, patrocinar e executar programas e eventos de lazer; Promover, organizar, patrocinar e executar atividades turísticas e de incentivo ao turismo local; Planejar e executar medidas necessárias ao levantamento, tombamento e à defesa do patrimônio artístico e cultural do Município; Incentivar e prestar assistência artística, técnica e financeira a iniciativas particulares ou de caráter comunitário, que possam contribuir para a elevação do nível educacional, artístico e cultural da população; Incentivar e prestar assistência técnica e financeira a iniciativas de lazer e turismo, particulares ou de caráter comunitário; Desenvolver, mediante programação própria ou convênios com entidades públicas e particulares, atividades relacionadas com os vários setores de sua área de atuação.</p>	
--	--	--	--

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA
08 / 11 / 24

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TELEFONE (32) 3465-3100 – CNPJ 18.092.825/0001-49

E-mail: administracao@pirapetinga.mg.gov.br

LUIZ HENRIQUE
PIRAPETINGA
COSTA
68068786791



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024

PREFEITURA DE
PIRAPETINGA



FORTE DE NOVO
ADM 2021 - 2024

Secretário Municipal de Esporte	1	Planejar, coordenar e supervisionar atividades que propiciem a oportunidade de acesso da população aos benefícios do esporte; Criar, organizar e manter acervo esportivo, de acordo com os desenvolvimentos das modalidades esportivas; Organizar e manter documentação relacionada com o Esporte do Município de Pirapetinga e seus atletas; Promover, organizar, patrocinar e executar programas e eventos visando a difusão e o aperfeiçoamento do esporte em geral; Promover, organizar, patrocinar e executar programas e eventos esportivos; Promover, organizar, patrocinar e executar atividades esportivas e de incentivo ao esporte local; Incentivar e prestar assistência técnica e financeira a iniciativas particulares ou de caráter comunitário, que possam contribuir para a elevação do nível do esportivo da população; Incentivar e prestar assistência técnica e financeira a iniciativas esportivas particulares ou de caráter comunitário; Desenvolver, mediante programação própria ou convênios com entidades públicas e particulares, atividades relacionadas com os vários setores de sua área de atuação.	Recrutamento amplo, com ensino médio completo, e noções básicas de informática. Aptidão física moderada.	Fixado pelo Poder legislativo
---------------------------------	---	---	--	-------------------------------

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA
08 / 11 / 24

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TELEFONE (32) 3465-3100 – CNPJ 18.092.825/0001-50

E-mail: administracao@pirapetinga.mg.gov.br

Luiz
Pereira da
Costa
68068786791



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024

PREFEITURA DE
PIRAPETINGA



FORTE DE NOVO
ADM 2021 - 2024

Art. 3º. Fica alterada a redação do Anexo IV da Lei Complementar nº 87/2021, modificando, na Relação dos Cargos de Provisão em Comissão com suas respectivas atribuições, requisitos e subsídios, para criar o cargo de Diretor de Departamento de Esportes:

ANEXO IV RELAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COM SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E SUBSÍDIOS

Denominação do Cargo	Quant. de vagas	Atribuições	Requisitos e particularidades	Subsídio
Diretor do Departamento de Esportes	1	Assegurar o cumprimento dos serviços alusivos ao desenvolvimento do esporte no Município, dirigindo todas as estratégias operacionais; promover o contato das determinações superiores.	Recrutamento amplo; aptidão física para esforço físico moderado e esforço intelectual alto.	R\$2.995,32
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 4º. Fica alterada a redação do Anexo V da Lei Complementar nº 87/2021, nos seguintes termos:

- I - no organograma geral fica inserido a Secretaria de Esportes;
- II - no organograma da Secretaria de Esportes fica inserido o cargo de Diretor do Departamento de Esportes, subordinando-se ao Secretário Municipal de Esportes.

LUIZ
HENRIQUE
PEREIRA DA
COSTA:
68068786791





MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024

PREFEITURA DE
PIRAPETINGA

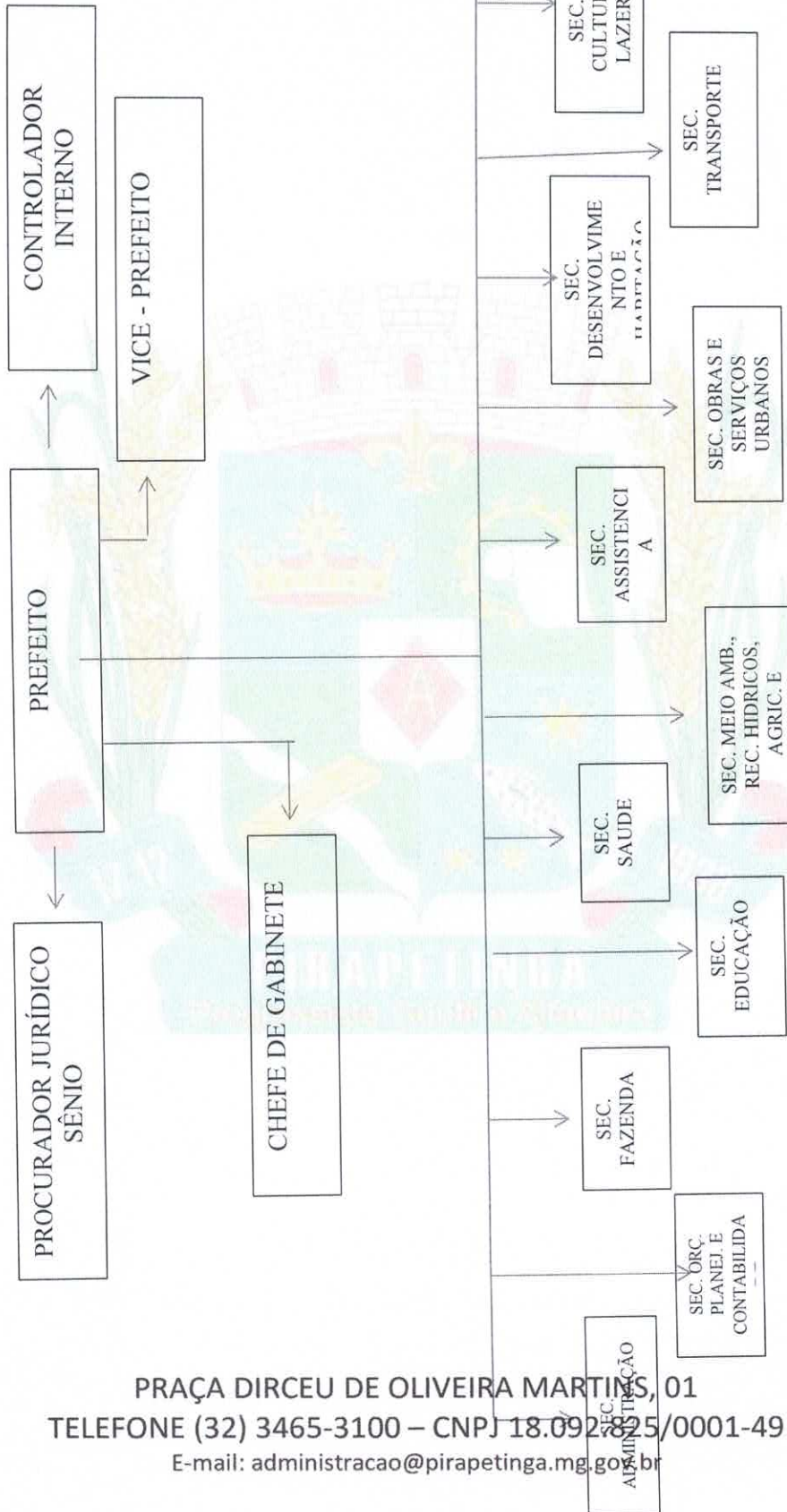


FORTE DE NOVO

ADM 2021 - 2024

5

ANEXO V - ORGANOGRAMA



LUIZ
HENRIQUE
PEREIRA DA
COSTA
68068786791

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA
08 / 11 / 24

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TELEFONE (32) 3465-3100 – CNPJ 18.092.885/0001-49
E-mail: administracao@pirapetinga.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024

PREFEITURA DE
PIRAPETINGA



FORTE DE NOVO
ADM 2021 - 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO

SEC. DE CULTURA, LAZER E TURISMO



DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

SEC. DE ESPORTES



DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE
ESPORTE

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TELEFONE (32) 3465-3100 – CNPJ 18.092.825/0001-49

E-mail: administracao@pirapetinga.mg.gov.br

Assinado digitalmente por LUIZ
HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
CPF: 081.111.111-11
Assinado digitalmente por LUIZ
HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
CPF: 081.111.111-11

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA
08 / 11 / 24



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024

PREFEITURA DE
PIRAPETINGA



FORTE DE NOVO
ADM 2021 - 2024

Art. 5º. Aplicam-se à remuneração dos cargos previstos nesta Lei, os reajustes concedidos aos cargos comissionados posteriores à entrada em vigor da Lei Complementar nº 87/2021.

Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei ocorrerão por conta de verbas próprias para o Orçamento 2025, suplementadas se necessárias.

Art. 7º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

LUIZ
HENRIQUE
PEREIRA DA
COSTA:
68068786791

Assinado digitalmente por LUIZ
HENRIQUE PEREIRA DA COSTA:
68068786791
DN: cn=B.R., ou=Presencial,
ou=292251875000148, ou=AC
SingularID_Multisig, o=ICP-Brasil,
c=LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA
COSTA:68068786791
Razão: E.U sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Fonte PDF Reader Versão: 11.1.0

Pirapetinga, 08 de novembro de 2024.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal



PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TELEFONE (32) 3465-3100 – CNPJ 18.092.825/0001-49
E-mail: administracao@pirapetinga.mg.gov.br